



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMVOP-TAP-2024/00010

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Elaboração de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), asfalto diluído ADP CM-30, e emulsão asfáltica RR-2C, destinados à manutenção das vias públicas municipais asfaltadas e/ou para a execução de nova camada asfáltica sobre base executada.

As especificações dos objetos estão constantes no arquivo ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, bem como nas descrições constantes na Planilha Orçamentária.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de produtos/insumos.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Planilha Orçamentária elaborada.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Prazo de contrato para o período de até 12 meses (registro de preços).

Possibilidade de prorrogação de contrato por até igual período, caso a legislação pertinente permita essa prorrogação, e comprovação de preço vantajoso.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações dos produtos, conforme arquivo ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, bem como nas descrições constantes na Planilha Orçamentária.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Classif. documental

00.01.01.01



SMVOP-TAP202400010A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Características dos produtos, conforme arquivo ANEXO I -
ESPECIFICAÇÕES, bem como nas descrições constantes na Planilha Orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Conforme descrito no item 1.1, trata-se da elaboração de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), asfalto diluído ADP CM-30, e emulsão asfáltica RR-2C, destinados à manutenção das vias públicas municipais asfaltadas e/ou para a execução de nova camada asfáltica sobre base executada. A aquisição de CBUQ faz-se necessária por ser um insumo de uso rotineiro, uma vez que grande parcela das vias públicas do Município encontram-se asfaltadas e necessitam de manutenções, tanto pelo desgaste natural de uso, como por reparos em tubulações em que acarreta na retirada do mesmo, devendo ser repostos. Aliado a isso, deverá ser utilizado o asfalto diluído para a aglutinação e impermeabilização da base granular, bem como da emulsão asfáltica para a cola do CBUQ sobre a base ou entre camadas asfálticas.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações técnicas elencadas nos itens, conforme arquivo ANEXO I -
ESPECIFICAÇÕES, bem como nas descrições constantes na Planilha Orçamentária.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Deverá atender às descrições dos insumos conforme arquivo ANEXO I -
ESPECIFICAÇÕES.

O sistema de Registro de Preços foi escolhido em função da imprevisibilidade da quantidade de insumos para futuras obras de reparos/manutenções corretivas, a qual pode variar conforme necessidades futuras, tanto para a SMVOP, como para os Distritos e outras secretarias.

Não há exigências quanto à manutenção, uma vez que trata-se de aquisição de insumos para direta aplicação.

Quanto à assistência técnica, deverá ser assistida pela licitante, apresentando o projeto de CBUQ do lote do produto e ensaios laboratoriais conforme com normas técnicas exigidas, para a sua destinação de utilização.

No ato do carregamento no local de retirada, deverão ser apresentados os laudos laboratoriais/projeto de CBUQ, e para o CM-30 e RR-2C deverão ser apresentados os certificados de qualidade conforme Resolução ANP N° 897/2022.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

OBS: o carregamento é por conta da licitante. O transporte e o descarga será realizado pela Prefeitura, conforme determinado internamente. Caso o local de carregamento dos insumos estiver a uma distância igual ou inferior a 60km da SMVOP (Rua Joana Guindani Tonello, nº 1381, em Bento Gonçalves-RS), a SMVOP realizará o transporte desde o local de carregamento até o local de aplicação (descarga), uma vez que essa é a distância máxima recomendável para que a Secretaria faça o transporte do CBUQ e demais insumos. Caso o local de carregamento estiver a uma distância superior a 60km em relação à SMVOP, a empresa deverá realizar o transporte e a descarga do material até o local de aplicação, às suas custas, sem ônus adicionais ao Município, atendendo às normas e exigências pertinentes para o transporte e condições para o recebimento do material *in loco*. Tal condição se dá pelo fato de que, para distâncias de transporte superiores a 60km, torna-se não-recomendável que esta Secretaria realize o transporte, em função da garantia de que os insumos sejam transportados e recebidos com qualidade, em função de custos operacionais incumbidos ao deslocar caminhão / motorista (deslocamento de ida descarregado e de volta carregado), e em função do tempo de ausência do caminhão / motorista para a atuação em demandas públicas de rotina da SMVOP, no Município. No caso do CBUQ, existe ainda o fator da temperatura de usinagem e de recebimento no local de aplicação (*in loco*), que deverá estar de acordo com a faixa de temperatura disposta na Norma DNIT 031/2006-ES e demais normas pertinentes, visto que o município não conta com equipamentos para o seu reaquecimento à faixa de temperatura ideal de aplicação, impossibilitando o reuso, devendo assim ser aplicado diretamente no local demandado (quanto maior é o tempo de transporte deste insumo, implica-se em maior e significativa perda calorífica da massa asfáltica, podendo resultar em situação imprópria para sua aplicação).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

Deverá entregar/disponibilizar os materiais nas especificações/características estabelecidas, e na quantidade solicitada (conforme pedido).

Todo o material deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, indicando a numeração do registro constantes nos laudos laboratoriais pertinentes.

Caso o local de carregamento dos insumos estiver a uma distância igual ou inferior a 60km da SMVOP (Rua Joana Guindani Tonello, nº 1381, em Bento Gonçalves-RS), a SMVOP realizará o transporte desde o local de carregamento até o local de aplicação (descarga), uma vez que essa é a distância máxima recomendável para que a Secretaria faça o transporte do CBUQ e demais insumos. Caso o local de carregamento estiver a uma distância superior a 60km em relação à SMVOP, a empresa deverá realizar o transporte e a descarga do material até o local de aplicação, às suas custas, sem ônus adicionais ao Município, atendendo às normas e exigências pertinentes para o transporte e condições para o recebimento do material *in loco*. Tal condição se dá pelo fato de que, para distâncias de transporte superiores a 60km, torna-se não-recomendável que esta Secretaria realize o transporte, em função da garantia de que os insumos sejam transportados e recebidos com qualidade, em função de custos operacionais incumbidos ao deslocar caminhão / motorista (deslocamento de ida descarregado e de volta carregado), e em função do tempo de ausência do caminhão / motorista para a atuação em demandas públicas de rotina da SMVOP, no Município. No caso do CBUQ, existe ainda o fator da temperatura de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

usinagem e de recebimento no local de aplicação (*in loco*), que deverá estar de acordo com a faixa de temperatura disposta na Norma DNIT 031/2006-ES e demais normas pertinentes, visto que o município não conta com equipamentos para o seu reaquecimento à faixa de temperatura ideal de aplicação, impossibilitando o reuso, devendo assim ser aplicado diretamente no local demandado (quanto maior é o tempo de transporte deste insumo, implica-se em maior e significativa perda calorífera da massa asfáltica, podendo resultar em situação imprópria para sua aplicação).

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Marca / Fabricante

Modelo

Não se aplica

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não é permitida.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

a) Apresentar registro junto ao CREA ou CAU ou CRQ da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

b) Apresentar certidão do profissional responsável, devidamente registrado no CREA ou CAU, dentro do prazo de validade OU certidão do engenheiro químico responsável, devidamente registrado no CRQ, dentro do prazo de validade.

c) Apresentar Licença de Operação em vigor, em nome da licitante, emitida pela FEPAM ou respectivo órgão competente.

d) Apresentar Licença de Operação em vigor, da Usina de Asfalto, em nome da licitante, emitida pela FEPAM ou respectivo órgão competente.

OBS: No caso da usina de asfalto ainda não ser de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que a licitante se compromete em apresentar futuro documento de propriedade ou de documento idôneo, autenticados, que permita a sua utilização com capacidade de fornecimento conforme demanda deste edital, juntamente com a respectiva LO (Licença de Operação) vigente da usina. Desta forma, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser obrigatoriamente apresentado o documento idôneo autenticado que comprove a propriedade efetivada da usina licenciada em nome da licitante OU de seu vínculo com a usina licenciada (ex: contrato de fornecimento do material usinado; contrato de locação/utilização da usina licenciada).

e) Para o caso do fornecimento do asfalto diluído (ADP CM-30) e emulsão asfáltica (RR-2C), a empresa deverá possuir a devida autorização de distribuição, emitida pela ANP, conforme observado nas Resoluções 897/2022, 933/2023 e 960/2023.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Conforme solicitação/demanda do Município (secretarias, e distritos), devendo ser disponibilizado no prazo de até 3 dias, a partir do envio da Nota de Empenho requisitante.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

Conforme determinado internamente, o transporte do CBUQ será realizado pela Prefeitura, desde a aquisição no fornecedor até os locais a serem aplicados *in loco*.

Conforme determinado internamente, o transporte do ADP CM-30 e do RR-2C, será realizado pela Prefeitura, desde a aquisição no fornecedor até os locais a serem aplicados *in loco*.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

Entrega parcelada, conforme demanda do Município, através de Notas de Empenho, controladas através de solicitações expedidas por e-mail.

O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

Referente à entrega dos materiais solicitados, deverá ter agendamento prévio, por e-mail, combinando o local, a data e horário adequados para o carregamento dos insumos.

Caso o local de carregamento dos insumos estiver a uma distância igual ou inferior a 60km da SMVOP (Rua Joana Guindani Tonello, nº 1381, em Bento Gonçalves-RS), a SMVOP realizará o transporte desde o local de carregamento até o local de aplicação (descarga), uma vez que essa é a distância máxima recomendável para que a Secretaria faça o transporte do CBUQ e demais insumos. Caso o local de carregamento estiver a uma distância superior a 60km em relação à SMVOP, a empresa deverá realizar o transporte e a descarga do material até o local de aplicação, às suas custas, sem ônus adicionais ao Município, atendendo às normas e exigências pertinentes para o transporte e condições para o recebimento do material *in loco*. Tal condição se dá pelo fato de que, para distâncias de transporte superiores a 60km, torna-se não-recomendável que esta Secretaria realize o transporte, em função da garantia de que os insumos sejam transportados e recebidos com qualidade, em função de custos operacionais incumbidos ao deslocar caminhão / motorista



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

(deslocamento de ida descarregado e de volta carregado), e em função do tempo de ausência do caminhão / motorista para a atuação em demandas públicas de rotina da SMVOP, no Município. No caso do CBUQ, existe ainda o fator da temperatura de usinagem e de recebimento no local de aplicação (*in loco*), que deverá estar de acordo com a faixa de temperatura disposta na Norma DNIT 031/2006-ES e demais normas pertinentes, visto que o município não conta com equipamentos para o seu reaquecimento à faixa de temperatura ideal de aplicação, impossibilitando o reuso, devendo assim ser aplicado diretamente no local demandado (quanto maior é o tempo de transporte deste insumo, implica-se em maior e significativa perda calorífera da massa asfáltica, podendo resultar em situação imprópria para sua aplicação).

O CBUQ deverá ser disponibilizado à granel, conforme pesagem demandada, com os laudos de ensaios/projeto de CBUQ, sendo transportado em caminhões caçamba com capacidade volumétrica de 6m³ e com lona térmica.

O asfalto diluído CM-30 e a emulsão asfáltica RR-2C deverão ser disponibilizados em tambores metálicos de 200 litros de capacidade volumétrica, com tampa devidamente selada, conforme demanda, com os certificados de qualidade conforme Resolução ANP nº 897/2022.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

Todo o material será analisado, devendo estar na quantidade exata requisitada (conforme pedido), nas especificações/características estabelecidas no Anexo I (especificações).

Todo o material deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, indicando a numeração do registro constantes nos laudos laboratoriais pertinentes.

O CBUQ deverá ser disponibilizado à granel, conforme pesagem demandada, com os laudos de ensaios/projeto de CBUQ. O local de carregamento do material (usina de asfalto) deverá estar localizada a uma distância favorável para que o CBUQ chegue até o Município com uma temperatura dentro do intervalo de recebimento e de aplicação, conforme Norma DNIT 031/2006-ES, sendo o transporte realizado com caminhão caçamba com capacidade volumétrica de 6m³ e com lona térmica.

O asfalto diluído CM-30 e a emulsão asfáltica RR-2C deverão ser disponibilizados em tambores metálicos de 200 litros de capacidade volumétrica, com tampa devidamente selada, conforme demanda, com os certificados de qualidade conforme Resolução ANP nº 897/2022.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP.

6.3. VALIDADE DO OBJETO

Os bens poderão ser rejeitados, na totalidade ou em parte, quando da sua entrega, estando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e outros documentos anexos (planilha orçamentária, arquivo Anexo I - Especificações), devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da licitante contratada, sem ônus ao Município.



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será fiscalizada pelo Município, através de fiscais de contrato, designados na Nota de Empenho.

Serão analisados todas as características/especificações e quantidades requisitadas, podendo haver rejeição parcial ou total dos materiais entregues (item 6.2 e 6.3, deste Termo de Referência).

Após o recebimento e aceite dos insumos, será autorizado os valores para pagamento, com o aceite em nota fiscal emitida pela empresa ou termo de recebimento.

Poderá o Município selecionar aleatoriamente amostras de corpos de prova, durante a entrega do objeto, para a realização dos ensaios elencados no Anexo I, obtendo os laudos através de um laboratório contratado, como contraprova, a qualquer momento.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidor designado na Nota de Empenho, pela secretaria requisitante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Por entrega requisitada (conforme pedido, na vigência do Registro de Preços), devendo ser devidamente conferidos, atestados e aprovados pela fiscalização. Assim, após o aceite da fiscalização, será solicitado o pagamento para o departamento responsável para esta finalidade.

O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, contados a partir da entrega dos materiais, devidamente conferida e recebida pelo fiscal designado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicações por item.

Justificativa: os insumos solicitados apresentam independência entre si, padronizáveis, sem a necessidade de adoção sob medida e/ou dependência entre si para o correto funcionamento, para a sua destinação proposta. Desta forma, cada item poderá ser ofertado /entregue por 1 empresa diferente, não incumbindo a uma empresa a necessidade de entrega global de todos os itens.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Planilha referencial SINAPI-I para o CBUQ, e Planilha de cotação de preços para o CM-30 e RR-2C (coleta de preços regionais). Neste último caso, pelo fato da inexistência na tabela referencial SINAPI-I, foi realizada a coleta de preços em fornecedores regionais, os quais fornecem os insumos requisitados, conforme características/especificações /solicitações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Tais empresas foram ser selecionadas de forma aleatória, e em função da disponibilidade de fornecimento dos insumos. Preço referencial: desta forma, após obter os preços de mercado coletados (cotações), utilizou-se a mediana destes para ser formalizado o preço referencial divulgado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 2474

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2257 - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e qualificação, das Vias Urbanas e Rurais

Vínculo: 5010000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 33390305401000000000 - Material para manutenção e conservação de estradas e vias

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

O período de garantia mínimo para o fornecimento de insumos/produtos duráveis é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP.

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- assinado eletronicamente -

Felipe Zortéa
Engenheiro Civil

- assinado eletronicamente -

Carlos Henrique Sehn Quadros
Secretário Municipal



SMVOPTAP202400010A